



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Editais	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.548, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Marau e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - O atendimento multidisciplinar;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Marau, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito nacional.

§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos e privados e terá direito a estacionar em vagas preferenciais. A forma de identificação e a regulamentação para o exercício desses direitos serão definidas pelo Poder Executivo e pelos órgãos de trânsito competentes, respectivamente, mediante comprovação médica.

§ 3º O Poder Executivo poderá criar centros de referência para tratamento multidisciplinar dos fibromiálgicos.

§ 4º A execução das diretrizes e ações previstas nesta

Política observará as competências do Poder Executivo municipal, a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público-privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GRECI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.281, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, "a", da Lei Municipal nº 6.482, de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), nas seguintes dotações:

		VALOR	FR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
41	04.122.0002.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	1500
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
735	12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	1540
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
820	12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	1540
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA		
104	15.452.0108.1012.0000 IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	13.000,00	1500
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
185	10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00	1500
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 3 de 8

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
105	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	50.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA				
1628	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	10.000,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1631	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	40.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1641	04.122.0002.2028.0000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
133	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

			VALOR	FR
02.00 GABINETE DO PREFEITO				
	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00	1500
39	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00	1540
560	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-50.000,00	1540
594	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA				
	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	-13.000,00	1500
86	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-30.000,00	1500
181	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
	15.452.0108.1013.0000	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-50.000,00	1500
110	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA				
	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	-10.000,00	1500
1625	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	-80.000,00	1500
1639	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	17.512.0137.2130.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE	-20.000,00	1500
1824	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.279, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Senhora **NAURA BORDIGNON**, Prefeita do Município de Marau, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que severa estiagem assola o Município de Marau, desde o início de janeiro de 2026, agravando-se os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, produção leiteira, avicultura, suinocultura, consumo humano e água para gado, gerando danos nas plantações em geral e na produção leiteira dos agricultores, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER, que constatou perdas consideráveis na agricultura e pecuária, apontando ocorrência de perdas no setor agropecuário, na proporção de 40 % na produção de milho para alimentação, 40 % na produção de milho para silagem, 45 % na produção de soja e 40 % na produção de leite, o que leva à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária disponibilizar máquinas e funcionários, inclusive em finais de semana, para o fim escavar reservatórios de água, e ainda, valas para enterrar animais, cisternas, entre outras;

CONSIDERANDO o relatório da Assistência Social de Danos Humanos, com impactos socioeconômicas e emocionais e o aumento dos custos da produção, principalmente para a agricultura familiar, no meio rural, além da situação no perímetro urbano, onde inúmeras famílias já estão ou ficarão expostas à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais a realização de ações para suprir minimamente as necessidades básicas e garantir uma vida digna,

CONSIDERANDO que, em consequência desta estiagem, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável a declaração de "Situação de Emergência N2":

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do Município de Marau contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 4 de 8

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

DECRETO Nº 6.280, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Luto Oficialno Município de Marau em homenagem póstumaa Dalmir Natalino Vieira (Deco).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foi Vereador do Município de Marau na Legislatura de 1997 a 2000;

CONSIDERANDO que foi um dos mais longevos servidores públicos do Município, atuando no serviço público por 50 anos;

CONSIDERANDO que foi presidente o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Marau - SIMARAU;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL em todo o território do Município de Marau, por três dias, como Homenagem Póstuma a **Dalmir Natalino Vieira (Deco).**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 REGISTRO DE PREÇOS 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de poda e/ou abate de árvores de pequeno, médio e grande porte, para o atendimento das necessidades do Município de Marau. **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 06/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 06/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 5 de 8

cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos promovidos pelo Município, incluindo eventos realizados com trio elétrico. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 07/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 07/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Marau. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 08/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 08/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 6 de 8

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PLANOS DE NEGÓCIO HABILITADOS DE ACORDO COM O EDITAL 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Município de Marau comunica aos interessados que, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Planos de Negócio destinados à instalação de empreendimentos no município de Marau, a classificação dos planos inscritos segue a seguinte ordem:

Empresa habilitada	CNPJ	Pontuação
FPM Máquinas e Peças Ltda	14.142.597/0001-13	400
Irmãos Boff Guinchos e Logística Ltda	39.977.695/0001-00	325
Concerth Montagem e Manutenção Ltda	55.758.360/0001-49	290
Stolfo Funilaria e Alumínios Ltda	28.375.270/0001-04	255
Volmir do Sacramento Ltda	07.680.079/0001-98	185

De acordo com o referido edital são esses os próximos atos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Data máxima para apresentação de recurso da etapa de classificação	27/03/2026
Divulgação dos resultados da análise dos recursos e da classificação final do processo de seleção	02/04/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Marau, 13 de março de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



DECRETO LEGISLATIVO

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo em homenagem póstuma ao falecimento do ex-vereador Dalmir Natalino Vieira - Deco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de Dalmir Natalino Vieira - Deco, vereador da Legislatura 1997/2000;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à sociedade pelo edil;

DECRETA

Art. 1º. LUTO OFICIAL no âmbito do Poder Legislativo, por três dias, como Homenagem Póstuma a Dalmir Natalino Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marau-RS, 20 de março de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHER

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."

Município de Marau - RS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/5C4DB78BC8E42BE6> utilizando a chave '5C4DB78BC8E42BE6'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d87d-98e5-f09d-e47e-6e>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 20/03/2026 às 16:52:33 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 8 de 8



CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5C4DB78BC8E42BE6) no site:
<https://citta.click/5C4DB78BC8E42BE6>


DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação  <small>5C4DB78BC8E42BE6</small>
Protocolo 000454 de 20/03/2026 09:28:41		
Documento 000006 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 20/03/2026 09:28:04
Local: IP: 190.15.59.9

Assinado Eletronicamente



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ALBERTO TRICHEZ
CPF: 018***.***03
Assinado em: 20/03/2026 09:27:40
Local: IP: 190.15.59.9

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 46773fb12d65863370cb52a584d452ccd116cc2b10d887e1c7a8095e3645f39f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d87d-98e5-f09d-e47e-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 2041, ano X, veiculado em 20 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 20/03/2026 às 16:52:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d87d-98e5-f09d-e47e-6e>